



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

26/02/25

Jornal AMP.

Página 458

Edição 3224

Luma

Ass. Responsável

LEI Nº 2843/2025

DATA 25/02/2025

SÚMULA. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.231.879,91 (hum milhão duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretária Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obras e Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51(2988)(2845)	Obras e Instalações	86.547,60
4.490.51 (2989)(845)	Obras e Instalações	200.000,00

05	Secretária Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obras e Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2990)(2851)	Obras e Instalações	347.795,35

05	Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.02	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.490.51(2991)(2857)	Obras e Instalações	597.536,96

Total.....R\$ 1.231.879,91

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, e o excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2845	Convênio nº 328/2021/SEAB	86.547,60
845	Convênio nº 328/2021/SEAB	200.000,00
2851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	347.795,35
2857	Contrato de Repasse nº 939636/2022/MDR/CAIXA	597.536,96

TOTAL.....R\$ 1.231.879,91



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. A cada liberação de recurso relacionada ao excesso de arrecadação fonte (845), será editado Decreto de abertura do excesso de arrecadação, limitando-se ao valor desta fonte.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal